



# Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070 Fax: (51) 3725-1122

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2016

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e quinze, nas dependências da **Prefeitura Municipal de Cerro Branco**, situada na Av. 12 de Maio, 370, centro, de um lado o **MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 92.000.2223/0001-77, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Marlon Leandro Melchior**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO (OG)**, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, para fornecimento de **combustíveis para abastecimento direto na bomba de combustível da licitante (contratada), para os veículos e máquinas pertencentes a Prefeitura Municipal**, por deliberação da Comissão de Licitações, **homologada em 15/04/2016**, e de outro lado, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege a Concorrência, aquelas enunciadas abaixo doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de Compromisso de Fornecimento, nos termos do Decreto Nº2388/2014, de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta o Art. 15 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas nos itens que se seguem:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no **Anexo I** do Edital de **PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2016 – REGISTRO DE PREÇOS**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

1.2 – **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS WM DO SUL LTDA - EPP**, estabelecido com Posto de Combustíveis a Rod. RSC 287, Km 151,7, nº1812, Vila Botucarai, Município de Candelária - RS, Inscrito no CNPJ sob Nº07.160.826/0001-67, representada por seu sócio Senhor **Roberto Adolfo Weiss**, Inscrito no CPF Nº883.470.520-34, Identidade RG-1056808783- SSP/RS, apresentou menores preços nos itens a seguir:

Item	Combustível	Unid.	Valor Unitário
01	Óleo Diesel	Litro	2,9450
02	Gasolina comum	Litro	3,9980
03	Óleo Diesel S 10	Litro	3,0980



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070 Fax: (51) 3725-1122

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

### 2 - DA VIGÊNCIA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

2.2 - Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, e do art. 5º, Decreto Nº2388/2014, de 02 de Janeiro de 2014, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

### 3 - DO CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.8.

### 4 - DOS PREÇOS

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do Demonstrativo de Propostas Vencedoras, em anexo a essa Ata.

### 5 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - As solicitações de fornecimento à contratada por parte dos **Órgãos Participantes (OP)** serão feitas por escrito, através de **Pedidos de Compra (PC)**, preenchidos em modelo próprio (**Anexo VIII do Edital**), datados e assinados pelos Gestores de Município, com cópia obrigatória para o OG.

5.2 - Os **PC** poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos, com uma antecedência mínima de **2 dias úteis** do dia marcado para o fornecimento.

5.3 - Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a **DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS** (Anexo I do edital).

5.4 - Os fornecimentos serão efetuados **DIARIAMENTE**.

5.5 - As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo OP.

5.6 - A contratada deverá enviar ao **OG**, até o **segundo dia** da semana seguinte, uma relação da quantidade total de cada item fornecido por **OP** da semana anterior.

5.7 - Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do PC, conforme previsão do edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.



## Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070 Fax: (51) 3725-1122

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

5.8 - Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.9 - A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.10 - O OG promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

### 6 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar o PC, no prazo estabelecido, sem justificativa Aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas *a* a *e*, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de **5 dias úteis**.

6.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### 7 - DAS PENALIDADES

7.1 - Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues **DIARIAMENTE** após a data de assinatura da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente).



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070 Fax: (51) 3725-1122

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

7.2 - A recusa pelo licitante em assinar a **Ata de Registro de Preços** e/ou da **Autorização de Fornecimento** ou em entregar os itens adjudicados acarretará a multa de 10% sobre o valor total que foi adjudicado.

7.2.1 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, sem justificativa da empresa (aceita pelo Município), acarretará a multa de 0,5% por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi contratado.

7.2.2 - O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à **multa** de **5%** sobre o valor total contratado.

7.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.4 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

**Observação:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

## 8 - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

8.2 - Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o produto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

8.3 - As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades previstas.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070 Fax: (51) 3725-1122

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

### 9 - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 - Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do

Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 - Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3 - Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao OP, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

### 10 - DO FORO

10.1 - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul.

### 11 – DAS CÓPIAS

11.1 - Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma (1) para o OG;
- b) uma (1) para a empresa registrada;
- c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma (1) para o OP.

11.2 - E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Prefeito Municipal **Marlon Leandro Melchior**, representando o **OG**, pelo senhor **Roberto Adolfo Weiss**, Inscrito no CPF Nº883.470.520-34, representando a EMPRESA REGISTRADA: **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS WM DO SUL LTDA**, tendo como testemunhas os (as) senhores (as) **Sonia Quoos** e **Juarez Joacir Lamb**, a todo o ato presentes.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070 Fax: (51) 3725-1122

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

Cerro Branco, 15 de abril de 2016.

---

**MARLON LEANDRO MELCHIOR**

**Prefeito Municipal  
CONTRATANTE**

---

**Roberto Adolfo Weiss**

**COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS WM DO SUL LTDA**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

---

***Sonia Quoos***

---

***Juarez Joacir Lamb***

***Visto pela Procuradoria Jurídica:***

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

***Lisandro Santos Machado***

***OAB/RS 78.927***